

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017- SEURB/PMA
PROCESSO Nº 304.2020 SEURB/PMA.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2017SEURB/PMA,**
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS E A PESSOA FÍSICA RONALDO
DA SILVA DE SOUZA, CUJO OBJETO É
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
PARA RECEBIMENTO DE PNEUS
INSERVIVEIS.

Através do presente instrumento de QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2017- SEURB/PMA, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.978.683.0001-75 com sede na Av. Arterial 18, 5/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, neste ato e ocasião representada por seu Secretário **JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO FERREIRA**, registro geral nº 1673327, CPF nº 131.320.592-34, solteiro, Servidor público, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, passagem coimbra nº 22 A, bloco A, apartamento 403, CEP 67.130-111 de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro **RONALDO DA SILVA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 2216512 - SSP/PA e CPF /MF nº 426.359.772-91 doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e pactuam o presente Quarto Termo Aditivo, em conformidade com o processo nº 03/2017, mediante cláusulas e condições a seguir:

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Prorrogação por este contrato conforme Clausula Sétima.




CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais 12 (doze) meses, da locação de imóvel tipo galpão destinado a receber o recolhimento de pneus inservíveis coletados diariamente, contendo ampla área para embarque e desembarque, visando à prevenção e a repressão da degradação do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO DO PAGAMENTO:

O valor global do aditamento ora firmado perfaz o montante de **R\$ 192.739,56** (Cento e noventa e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), distribuído mensalmente **R\$ 16.061,63** (Dezesseis mil sessenta e um reais e sessenta e três centavos). Cujo pagamento deverá ser feito através de transferência bancária até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contar de 12 de Janeiro de 2021 a 12 de Janeiro de 2022, podendo ser prorrogado através de novo termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

Funcional Programática: 1751200312262- Atuação SEURB;
Natureza da despesas: 339036- Outros serviços de terceiros;
Sub-elemento: 3390361400- Locação de imóveis;
Fonte: 10010000- Recurso Ordinário;
Total: R\$ 192.739,56 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Quarto Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais,


2 

depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 12 de Janeiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB
JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO FERREIRA
CONTRATANTE


RONALDO DA SILVA DE SOUZA
CONTRATADO

JOSE RAIMUNDO
CARDOSO
FERREIRA:13132
059234
Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO CARDOSO FERREIRA:13132059234
Dados: 2021.03.26 10:22:46 -03'00'

Testemunhas:

- 1- Carlos Eduardo CPF 035.321.142-75
- 2- Carlos Lima CPF 783.170.022-68.



3